

EM: 11 112 1 13

#### <u>PARECER</u> <u>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA</u>

#### PROJETO DE LEI Nº 174/2023 MENSAGEM DE LEI Nº 489/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de teste Seletivo Simplificado mediante análise de currículo de profissionais para Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE e dá outras providências."

#### I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe a realização de Teste Seletivo para atender as necessidades da SEMECE.

#### II - ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão Constituição e Justiça, não recebendo emenda ou substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

#### III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 174/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

## IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça em Reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 174/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Daniel Felix da Silva

Vereador Presidente

Adriano de Almeida Lima

Vereador Relator

Renato Leitão dos Santos

Vereador Membro



#### ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

EM: 11 112 123

# PARECER COMISSÃO DE FINANCAS, ORCAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 174/2023 MENSAGEM DE LEI Nº 489/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de teste Seletivo Simplificado mediante análise de currículo de profissionais para Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE e dá outras providências."

#### I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe a realização de Teste Seletivo para atender as necessidades da SEMECE.

#### II - ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, não recebendo emenda ou substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

#### III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 174/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de la constitución de legal, jurídico e de la constitución de l

## IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em Reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 174/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Marcelo Ferreira Barros

Vereador Presidente

Vorgador Delutor

son Rodrigues de Oliveira

Vereador Membro

146°35 WX 136



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

EM: 11 111 123 SESSÃO ORDINÁTIA MODILIO

#### PARECER COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

#### PROJETO DE LEI Nº 174/2023 MENSAGEM DE LEI Nº 489/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de teste Seletivo Simplificado mediante análise de currículo de profissionais para Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE e dá outras providências."

#### I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe a realização de Teste Seletivo para atender as necessidades da SEMECE.

#### II - ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão de Educação, Saúde e Bem Estar Social, não recebendo emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

#### III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 174/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa ferma constitucional legal, jurídico e de bo

## IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Saúde e Bem Estar Social em Reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 174/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

João Orlando Bernardino da Silva

Renato Leitad dos Santos

Vereador Presidente

Vereador Relator

Nayara de Oliveira Silva

Vereadora Membra